



ANO VII – Nº 978

22 DE ABRIL DE 2026

### SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA  
DECRETO Nº4410, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a instituição da Agenda Jovem no Município de Paraibuna e dá outras providências.”

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 43, inciso III, do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013);

CONSIDERANDO os princípios que norteiam as políticas públicas de juventude, elencados no artigo 2º do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013);

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a participação dos jovens no planejamento de políticas públicas no Município;

CONSIDERANDO a importância de sistematizar e organizar os programas, ações e projetos realizados em benefício dos jovens;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Jovem no Município de Paraibuna, voltada a implementar políticas públicas para a juventude e a coordenar a Casa da Juventude.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Rafael Ribeiro, matrícula nº 5805, Chefe de Gabinete, para desenvolver a Agenda Jovem no Município de Paraibuna.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, nos termos do artigo 1º, §1º, do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013).

Art. 3º A Agenda Jovem atenderá aos seguintes princípios:

- I – Promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
- II – Valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
- III – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do município;
- IV – Reconhecimento do jovem como sujeito de direitos geracionais e singulares;
- V – Promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
- VI – Respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;
- VII – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e
- VIII – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Art. 4º Na implantação e desenvolvimento da Agenda Jovem, os agentes públicos deverão observar as diretrizes estabelecidas no artigo 3º do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013).

Art. 5º A Agenda Jovem promoverá programas, ações e projetos voltados a promover:

- I – Cidadania, participação social e política e representação juvenil;
- II – Educação, saúde, cultura, desporto e lazer;
- III – profissionalização, trabalho e renda;
- IV – Diversidade e igualdade;
- V – Comunicação e liberdade de expressão;
- VI – Sustentabilidade e meio ambiente;
- VII – território e mobilidade;
- VIII – segurança pública e acesso à justiça; e
- IX – Divulgação e estímulo à obtenção da Identidade Jovem (ID Jovem).

Art. 6º Integra esse Decreto o ANEXO I – Projeto de Instituição da Agenda Jovem no Município de Paraibuna.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 17 de abril de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal  
Janaína Cristina Lopes de Oliveira Monteiro  
Assessor da Secretaria de Gabinete  
PROCESSO DO SEI Nº 3535606.413.00004511/2026-72

AGENDA JOVEM: CASA DA JUVENTUDE COMO POLO PERMANENTE DE FORMAÇÃO, PROTAGONISMO E DESENVOLVIMENTO JUVENIL

#### 1. APRESENTAÇÃO

O município de Paraibuna já dispõe de dois instrumentos fundamentais da política pública de juventude: a Casa da Juventude e o CMJ. O presente projeto organiza esses pilares dentro de uma metodologia contínua de trabalho, alinhada ao Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013) e à Agenda Jovem do Governo do Estado de São Paulo.

A proposta institui a Agenda Jovem Municipal como um ciclo anual permanente de atividades culturais, formativas, esportivas, cidadãs e de saúde integral, que terá os trabalhos conduzidos pelo Coordenador da Agenda Jovem, culminando na Conferência Municipal da Juventude, momento em que se avalia o ciclo encerrado e se definem as diretrizes do ciclo seguinte.

#### 2. OBJETIVO GERAL

Consolidar a Casa da Juventude como espaço permanente de convivência, cultura, formação e protagonismo juvenil no município de Paraibuna.



ANO VII – Nº 978

22 DE ABRIL DE 2026

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Garantir programação cultural contínua por meio de oficinas semanais;  
Promover formação cidadã, política e administrativa de forma permanente;  
Aproximar jovens de profissionais e lideranças da sociedade por meio de palestras mensais;  
Desenvolver atividades de esporte, lazer e saúde integral;  
Fortalecer o protagonismo juvenil e a atuação do CMJ;  
Estruturar um ciclo anual de atividades a partir da Conferência Municipal da Juventude.

### 4. GOVERNANÇA DO PROJETO

Coordenação: Coordenador da Agenda Jovem  
Compete ao Coordenador:  
Organizar a agenda semanal da Casa da Juventude;  
Articular voluntários, oficinairos e parceiros;  
Integrar ações entre secretarias municipais;  
Mobilizar escolas e grupos juvenis;  
Atuar em conjunto com o CMJ;  
Registrar, monitorar e avaliar o ciclo anual.  
Seu papel é garantir que a Casa da Juventude funcione de forma contínua e organizada durante todo o ano.

### 5. METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO (ROTINA PERMANENTE)

A Casa da Juventude passa a ter uma rotina fixa, além de atividades pontuais a serem sugeridas pelo CMJ.

#### PROGRAMAÇÃO SEMANAL FIXA

Atividade	Frequência
Oficinas Culturais	3 vezes por semana
Projeto de Formação Continuada	1 vez por semana
Atividade coletiva de esporte, lazer ou saúde integrativa	1 vez por semana

#### PROGRAMAÇÃO MENSAL

Atividade	Frequência
Palestra / roda de conversa com voluntário	1 vez por mês
Reunião ordinária do CMJ na Casa da Juventude	1 vez por mês

### 6. EIXOS ATENDIDOS PELA AGENDA JOVEM

Cultura, Convivência e Pertencimento  
Duas oficinas culturais semanais permanentes;  
Eventos periódicos.  
Protagonismo, Cidadania e Administração Pública  
Encontros mensais de formação;  
Debates sobre políticas públicas;  
Reuniões mensais do CMJ conectadas às atividades da Casa.  
Formação e Mercado de Trabalho  
Palestras mensais com profissionais de diversas áreas;  
Orientação vocacional e empreendedorismo;  
Aproximação com o serviço público.  
Esporte, Lazer e Saúde Integral  
Atividades mensais de esporte e lazer;  
Práticas de medicina integrativa e bem-estar;

Conversas sobre saúde mental e autocuidado.

### 7. REDE DE VOLUNTÁRIOS DA AGENDA JOVEM

Será criado o Cadastro de Voluntários da Agenda Jovem, reunindo:  
Servidores públicos;  
Profissionais liberais;  
Empreendedores;  
Artistas, educadores e esportistas;  
Profissionais da saúde.  
Eles integram a programação mensal da Casa da Juventude.

### 8. PAPEL DO CMJ NO CICLO

As reuniões mensais do CMJ passam a:  
Receber as demandas e debates surgidos nas atividades da Casa da Juventude;  
Sistematizar propostas ao longo do ano;  
Acompanhar a execução da Agenda Jovem;  
Preparar os temas e propostas que serão levados à Conferência.

### 9. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – FECHAMENTO DO CICLO AO FINAL DOS 12 MESES:

As propostas debatidas ao longo do ano chegam consolidadas;  
Avalia-se a execução da Agenda Jovem;  
O CMJ, os jovens e o poder público definem as prioridades do próximo ciclo.

### 10. A CONFERÊNCIA COMO INÍCIO DO NOVO CICLO

Durante a Conferência serão definidos:  
Temas prioritários para o próximo ano;  
Ajustes na metodologia das atividades;  
Propostas formais a serem encaminhadas ao Executivo;  
Diretrizes de atuação do Coordenador da Agenda Jovem e do CMJ.  
A Conferência encerra um ciclo e inicia o seguinte.

### 11. RESULTADOS ESPERADOS

Casa da Juventude com funcionamento contínuo;  
Participação juvenil permanente;  
CMJ atuando de forma ativa e conectada às ações práticas;  
Ampliação do acesso à cultura, formação e cidadania;  
Cumprimento efetivo do Estatuto da Juventude e da Agenda Jovem SP.

### 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Jovem Paraibuna estabelece uma rotina real, permanente e sustentável na Casa da Juventude, conectando atividades semanais, governança institucional e participação juvenil.  
Não se trata de eventos pontuais, mas de um processo contínuo, em que a juventude ocupa o espaço público, participa das decisões e constrói, ao final de cada ciclo, os rumos das políticas públicas que afetam no ano seguinte.

PORTARIA Nº 16.572, DE 16 DE ABRIL DE 2026  
Concede Licença-Prêmio a servidora.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:



Art. 1º - Conceder, com amparo nos artigos 142 e 143 da Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, Licença-Prêmio a servidora Vera Lucia dos Santos Alves, matrícula 2130, Agente Operacional, referente ao período aquisitivo 22/02/2019 a 21/02/2024.

Art. 2º - A servidora usufruirá 15 dias a partir desta data, sendo que o número de funcionários em gozo simultâneo de licença-prêmio não será superior a um décimo da lotação do respectivo setor administrativo ou departamento. Os 60 (sessenta) dias restantes serão agendados futuramente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 16 de abril de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

### SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 0023/2026 - EDITAL Nº 0024/2026 - Objeto: Ata de Registro de Preços para futura aquisição parcelada de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das necessidades assistenciais do Departamento Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraibuna, pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 05 de maio de 2026 às 08:30 horas. Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Obs.: O Edital e seus respectivos modelos, bem como informações quanto as quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima e pelo site [www.paraibuna.sp.gov.br](http://www.paraibuna.sp.gov.br).

Paraibuna/SP, 22 de abril de 2026.

Heloisa Antunes de Faria Santos

Prefeita Municipal



Prefeitura da Estância Turística de  
**Paraibuna**  
*Chão Caipira*



Prefeitura da Estância Turística de  
**Paraibuna**  
*Chão Caipira*